



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
outubro de 2023.

Teresina/PI, 23 de

AL-P-(SGM) Nº 343/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Hélio Isaías** que: ***"Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de São Gonçalo do Piauí"***.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 23/10/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9670626** e o código CRC **7B8A42E0**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009889/2023-76

SEI nº 9670626



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
outubro de 2023.

Teresina/PI, 23 de

LEI Nº

DE DE

DE 2023

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de São Gonçalo do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de São Gonçalo do Piauí, criado pela Lei nº 2.511, de 30 de novembro de 1963.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-X-D-V – SÃO PEDRO DO PIAUÍ – MI – 0963 – 1976

SB.23-Z-B-II – AMARANTE – MI – 01040 – 1976

Art. 2º O município de Isaias Coelho, faz limite com:

I - com o município de Água Branca: começa no ponto de coordenadas 9.340,50 KmN / 756,20 KmE, na estrada para a localidade Caiçara dos Faustinos; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.341, 60 KmN / 764, 70 KmE, na rodovia PI – 236 no entroncamento da estrada para a localidade Caiçara dos Faustinos e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.341,90 KmN / 768,10 KmE;

II - com o município de Hugo Napoleão: começa no ponto de coordenadas 9.341,90 kmN / 768,10 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.340 KmN / 767,85 KmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.339,85 KmN / 767,70 KmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.338,25 KmN / 767,50 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.337,45 KmN / 767,40 KmE, numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.337,50 KmN / 767,40 KmN, numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.337,50 KmN / 767,25 KmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.333,25 KmN / 766,65 KmE;

III - com o município de Jardim do Mulato: começa no ponto de coordenadas 9.333,25 KmN / 766,65 KmE; segue por uma reta até o ponto de

coordenadas 9.330,45 KmN / 760,25 KmE, num caminho num travessão; segue por um travessão até o ponto de coordenadas 9.327,00 KmN / 759,80 KmE, num travessão e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.327,75 KmN / 757,30 KmE;

IV - com o município de Santo Antonio dos Milagres: começa no ponto de coordenadas 9.327,75 KmN/757,30 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.328,05 KmN / 757,35 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.328,25 KmN / 757,30 KmE, numa estrada; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.329,00 KmN / 757,30 KmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.331,40 KmN / 756,35 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.332,70 KmN / 756,30 KmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.335,35 KmN / 756,15 KmE, numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.333,85 KmN / 755,85 KmE, numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.333,95 KmN / 755,50 KmE, numa estrada num caminho; segue por uma área até o ponto de coordenadas 9.333,90 KmN / 757,95 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.334,10 KmN / 751,75 KmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.334,30 KmN / 751,45 KmE;

V - com o município de Angical do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.334,30 kmN / 751,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.334,55 kmN / 751,70 kmE e segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.335,15 KmN / 751,70 KmE;

VI - com o município de São Pedro do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.335,15 KmN / 751,70 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.336,00 KmN / 751,60 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.338,25 KmN/ 752,00 KmE; segue por uma reta, cruzando a rodovia BR - 343, até o ponto de coordenadas 9.338,85 KmN / 752,45 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenado 9.338,95 KmN / 752,80 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenado 9.340,00 KmN / 753,75 KmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.340,50 KmN / 756,20 KmE, na estrada para a localidade Caiçara dos Faustinos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 17 de outubro de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 23/10/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9670705** e o código CRC **B85BC6B8**.